



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

**Lei nº 734 / 03 de 18 de novembro de 2003**

**“Dispõe sobre recebimento de recursos externos a fundo perdido para implantação de projetos sociais.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos externos a Fundo Perdido, para implantação de Projetos na Área Social.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à assinar Termo de Cooperação Técnica com Organizações Internacionais para o recebimento de Recursos a Fundo Perdido para investimentos na Área Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro de 2003

  
**José George Wached Neto**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

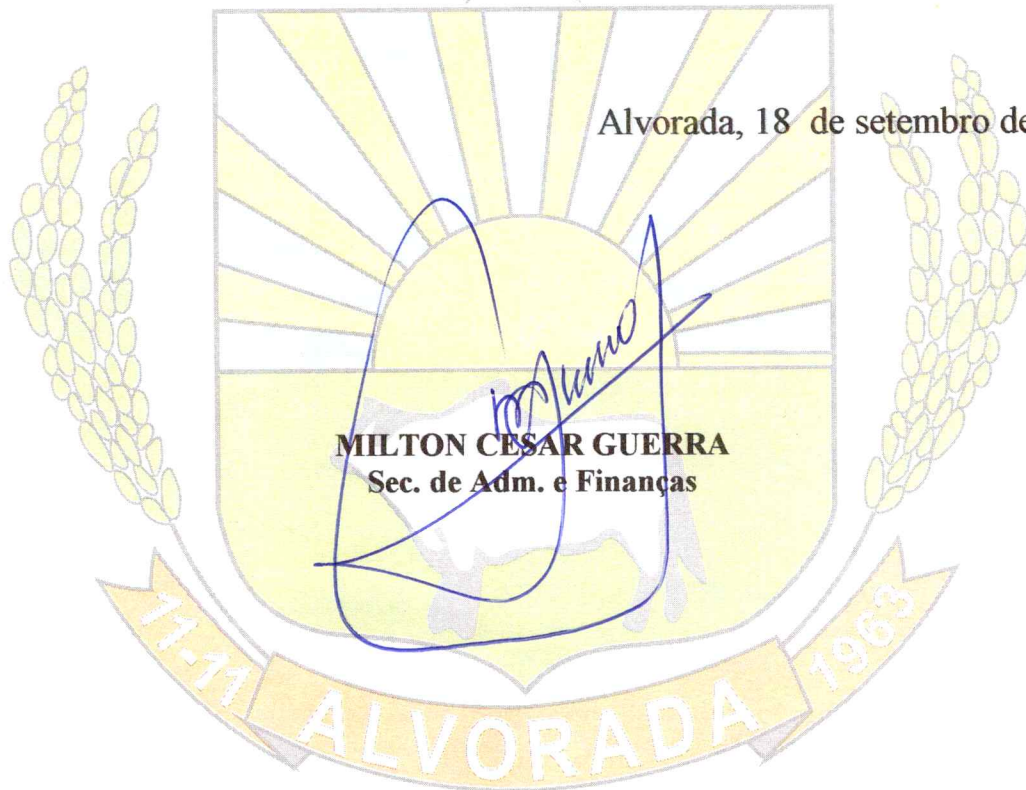
**"Capital do Gado Branco"**

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 734 / 03 a qual “Dispõe sobre recebimento de recursos externos a fundo perdido para implantação de projetos sociais.” Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 18 de setembro de 2003



**MILTON CESAR GUERRA**  
Sec. de Adm. e Finanças